

LEI MUNICIPAL Nº 1.147

de 18 de março de 2020.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE
SERVIDORA.**

NELSON JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2020 que autoriza a cedência de servidora, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01(uma) servidora público municipal ocupante do cargo de enfermeira, Sra. Vera Lucia Turra Barbosa, Mat. 304-0, sem ônus, ao Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

Art. 2º A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, que deverá arcar com o repasse da contribuição previdenciária ao RPPS – Pontão, além do vencimento e demais vantagens temporais a servidora.

Art. 3º A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de um ano a contar da assinatura do convênio de cedência, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de março de 2020.

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de administração